

Analista de Saúde ANS-1, RF nº 773.165-5, ambas na qualidade de comissárias, para, nos termos do que dispõem o §2º do artigo 201 da lei 8989/79 e artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apurar os fatos noticiados no referido expediente, apresentando relatório conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta portaria.

COVISA - PORTARIA COVISA Nº63 /2019

SOLANGE MARIA DE SABOIA E SILVA, Coordenadora de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria 727/2018-SMS.G e, à vista do que consta no expediente SEI SEI 6018.2018/0047028-7,

RESOLVE:

Alterar os membros da Comissão de Apuração Preliminar (CAP), constantes na Portaria 04/19, a qual passará a ser composta pelos servidores **Rodrigo Pagy de Carvalho, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, AGPP-1, RF nº 727.425-4**, na qualidade de Presidente da CAP; **Rosane Correa de Oliveira, Analista de Saúde ANS-1 – RF 750539-6** e **Rita de Cassia Pereira Roriz, Analista de Saúde ANS-1, RF 806.448-2**, ambos na qualidade de comissários, para, nos termos do que dispõem o § 2º do artigo 201 da lei 8989/79 e artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apurar os fatos noticiados no referido expediente, apresentando relatório conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta portaria

COVISA - PORTARIA COVISA Nº64 /2019

SOLANGE MARIA DE SABOIA E SILVA, Coordenadora de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria 727/2018-SMS.G e, à vista do noticiado nos autos do PA 2008-0.359.293-7, acerca do extravio de um projetor de vídeo portátil, modelo Power Life, marca Epson, série L5TF8X423L.

RESOLVE:

Revogar a Portaria COVISA nº 30/2018, que constituía a Comissão de Apuração Preliminar para, nos termos do que dispõem o §2º do artigo 201 da lei 8989/79 e artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apurar os fatos noticiados no referido expediente.

COVISA - PORTARIA COVISA Nº65 /2019

SOLANGE MARIA DE SABOIA E SILVA, Coordenadora de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria 727/2018-SMS.G e, à vista do noticiado nos autos do PA 2008-0.359.293-7, acerca do extravio de um projetor de vídeo portátil, modelo Power Life, marca Epson, série L5TF8X423L.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Comissão de Apuração Preliminar (CAP), a qual passará a ser composta pelos servidores **Rodrigo Pagy de Carvalho, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, AGPP-1, RF nº 727.425-4**, na qualidade de Presidente da CAP; **Rita de Cassia Pereira Roriz, Analista de Saúde ANS-1, RF nº 806.448-2** e **Mirella Nacagami, Analista de Saúde ANS-1, RF nº 773.165-5**, ambas na qualidade de comissárias, para, nos termos do que dispõem o §2º do artigo 201 da lei 8989/79 e artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apurar os fatos noticiados no referido expediente, apresentando relatório conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta portaria.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 014/2019-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G
PROCESSO: 2015-0.229.389-3
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.
OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/10/2019 a 31/10/2019 com substituição de profissionais médicos contratados pelo Programa Mais Médicos instituído pelo Ministério da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 009/CRS-O/2019

Processo nº 2013-0.070.126-5 – Donatária: PMSP/SMS/CRS-O – Doadora: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF, CNPJ nº 68.311.216/0001-01 – Objeto do termo: doação sem quaisquer ônus ou encargos dos bens permanentes listados às fls. 53 no valor de R\$ 11.993,25 (onze mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) e dos bens de consumo descritos às fls. 54 no importe de R\$ 5.334,26 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 17.327,51 (dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), em razão da implantação do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, instalado na STS-Butantã, pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde Oeste em atendimento ao Termo de Convênio nº 092/2013 ASF (fls.30/48).

REPUBLIÇÃO DO OFÍCIO NO 067/2019 – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE – OESTE /ASSISTÊNCIA JURÍDICA.

Referência: Defesa Sanção-Administrativa.

À vista do noticiado no processo administrativo nº 2012-0358.610-4, fica a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 67.668.194/0001-79, NOTIFICADA a manifestar-se sobre a defesa prévia apresentada às fls. 129/141 em razão do Ofício nº 002/13/CRSCO/AJ (fls.111) e da petição de esclarecimento, protocolada nesta Assessoria Jurídica às fls. 144/156 sobre a restituição de um monitor LCD de um consultório médico da UBS Parque da Lapa (fls. 103), conforme Ofício nº 18/14/CRSCO/AJ (fls.143), em virtude do Termo de Contrato nº 02/CRSCO/2008 celebrado com esta Municipalidade.

Em atendimento aos termos do artigo 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica essa empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, apresentar Defesa nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93, a qual poderá ser protocolada junto a esta Coordenadoria Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros nº 77 - 2º andar – Itaim Bibi, onde o referido processo encontra-se com vistas franqueadas.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

DESPACHO

PROCESSO Nº 6018.2019/0059078-0

I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente e no uso das atribuições que me foram delegadas legalmente, considerando os vícios formais ocorridos no Despacho de autorização proferido nestes autos e publicado no DOC de 24 de setembro de 2019, às fls. 79, processo SEI 6018.2019/0059078-0, determino que, onde se lê “um orientador público 4 polegadas com cinco dígitos (painel e senha)”, leia-se “um nobreak TS Shara 3200”.

II – Permanecem válidos os demais termos prolatados.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Do Processo nº. 2015-0.229.383-4 - I – À vista dos elementos constantes do presente processo e, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 023/2016-CPCS/SMS, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**, CNPJ n. 09.652.823/0001-76, cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde S6 - CENTRO, para constar a inclusão de recursos de investimentos a ser aplicado no CAPS AD IV Redenção, para reforma, adequação, compra de equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento, no valor total de R\$ 753.175,66. (setecentos e cinquenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.1.503.4.4.50.51.00 fonte 00 e nº. 84.10.10.301.303.2.520.4.4.50.52.00 fonte 00

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO

PROCESSO Nº6110.2019/0002752-0

I - À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6110.2019/0002752-0 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolhe com razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, DETERMINO que a referida 2ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito desta Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria nº 140/2018 – AHM.G, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

DESPACHOS

PROCESSO 6110.2019/0012673-1

I – À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da área técnica, da unidade de saúde HMFMPR e da Assessoria Jurídica RECONHEÇO E AUTORIZO ?nos termos do inciso XV, do artigo 12, da Lei Municipal n.º 13.271/02, alterada pela Lei Municipal n.º 14.669/08 e Decreto 44.891/2004, com fundamento no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a despesa a ser paga À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO/DEA, pelo fornecimento de material utilizado na cirurgia realizada no dia 10/09/2018, perante o Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, conforme Termo de Utilização nº 32832 e Nota Fiscal nº 19.308, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) à empresa GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.040.599/0001-19.

PROCESSO 6110.2019/0012672-3

I – À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da área técnica, da unidade de saúde HMFMPR e da Assessoria Jurídica RECONHEÇO E AUTORIZO nos termos do inciso XV, do artigo 12, da Lei Municipal n.º 13.271/02, alterada pela Lei Municipal n.º 14.669/08 e Decreto 44.891/2004, com fundamento no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a despesa a ser paga À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO/DEA?, pelo fornecimento de material utilizado na cirurgia realizada no dia 10/09/2018, perante o Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, unidade de saúde pertencente à AHM, conforme Nota Fiscal nº 19.307 – Termo de Utilização nº 32832 no valor total na quantia de R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) à empresa G M DOS REIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.040.599/0001-19.

DESPACHO

PROCESSO Nº 6110.2019/0002793-8

I - À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6110.2019/0002793-8 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolhe e como razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, DETERMINO que a referida 2ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito desta Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria nº 140/2018 – AHM.G, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

2011-0.023.827-8-Pagamento Indevido de Adicional de Insalubridade – 4ªVara da Fazenda Pública; À vista dos elementos constantes no presente processo, considerando o posicionamento da Procuradoria Geral do Município fls.70 bem como desta Assessoria Jurídica, o qual acolho com razão decidir, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente. AUTORIZO A BAIXA CONTÁBIL do valor informado conforme fls.78.

2017-0.136.417-0-Apuração de eventuais responsabilidade funcionais-DIRECT FACIL - Fornecimento e/ou substituição dos terminais fixo ou móvel com recepção de débito e crédito para atendimento da Autarquia. Contrato sem fiscal. - Dano ao erário 28 milhões - Reparação ao erário.À vista dos elementos que integram estes autos, considerando as conclusões alcançadas pela CPS, DETERMINO a instauração de procedimento de pretensão punitiva em desfavor da ex Presidente do Conselho Fiscal do SFMSP Eliana Maria das Dores Gomes RF nº 746.958.6 servidora da Secretaria de Habitação (SEHAB), e dos ex servidores, Wilza Monte Verde – RF 2679/1, Paulo Renato Zanandrea – RF 2901/1, Elenice dos Santos Linhares – RF 2930/1 e Patrícia Benedita S. Barros – RF 2894/1, consubstanciando nos mandamentos do artigo 207 da Lei 8989/79, incurso nos artigos 178, inciso III, 180, inciso II, III, IV e artigo 183 da Lei 8989/79.Por tratar-se de ex servidores, deve ser anotado o presente procedimento nos respectivos prontuários, para em caso de novo vínculo com a autarquia, se dê curso ao competente procedimento.Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências de sua alçada.Após, sem embargos das providências administrativas objetivando a devida reparação pecuniária ao erário, encaminhe-se o presente procedimento para PROCED - Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município de São Paulo para as providências necessárias, objetivando a instauração de Sindicância de Improbidade Administrativa, Decreto Municipal

52.227/2011, em desfavor da ex Presidente do Conselho Fiscal do SFMSP Eliana Maria das Dores Gomes RF nº 746.958.6 servidora da Secretaria de Habitação (SEHAB), e dos ex servidores Wilza Monte Verde – RF 2679/1, Paulo Renato Zanandrea – RF 2901/1, Elenice dos Santos Linhares – RF 2930/1 e Patrícia Benedita S. Barros – RF 2894/1.

6410.2019/0014605-9-Devolução de Valor -Valdecir dos Santos Pires-À vista dos elementos que instruem o presente, e a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado por VALDECIR DOS SANTOS PIRES quanto à devolução de valor no importe de R\$564,61 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Administração Provisória e Certidão de Concessão - I - À vista dos elementos constantes dos autos e notadamente o parecer de fls.31, DETERMINO o arquivamento do presente

2013-0.321.450-0 Jose Carlos Correa Godoy

Averbação de Procuração - Deferido

6410.2018/0009543-6 Mikiko Aura Teshima David

Busca e Certidão de Busca do Sepultamento - I - À vista dos elementos constantes dos autos e notadamente o parecer de fls.42,

DETERMINO o arquivamento do presente

2013-0.270.899-2 Thatiene Jacqueline Alves Benatti

Busca e Certidão de Busca do Sepultamento - I - À vista dos elementos constantes dos autos e notadamente o parecer de fls.41,

DETERMINO o arquivamento do presente

2015-0.142.621-0 Orsival Pereira Parente

Busca e Certidão de Busca do Sepultamento - I - À vista dos elementos constantes dos autos e notadamente o parecer de fls.58,

DETERMINO o arquivamento do presente

2012-0.003.318-0 Pablo Dias Queiroz

Certidão de Concessão - Deferido

2018-0.048.474-3 Yochiko Watanabe Nakanishi

Certidão Específica de Valor Venal da Concessão do Terreno 152,da Quadra 120-A, Cemitério Araçá

Deferido

6410.2018/0012879-2 Ricardo de Siqueira Sampaio

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 103/2019 – SMIT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, nos limites de sua competência legal e regulamentar, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 58.643, de 28 de fevereiro de 2019 (com a redação dada pelo Decreto nº 58.679, de 22 de março de 2019), especialmente aquela inscrita no §9º do seu art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - Até o dia 11 de novembro de 2019, as chefias das Coordenadorias, Departamentos, Supervisões e demais as unidades integrantes desta Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia encaminharão à Supervisão de Gestão de Pessoas e Capacitação a relação de servidores que trabalharão, em cada uma das duas turmas de trabalho, durante o período de recesso compensado das semanas comemorativas de Natal e de Ano Novo.

§1º Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 58.643/19, considera-se semana comemorativa de Natal o período entre 22 e 28 de dezembro de 2019 e a semana comemorativa de fim de ano o período entre 29 de dezembro de 2019 e 4 de janeiro de 2020.

§2º A relação referida neste artigo, estabelecida de comum acordo entre o servidor e sua chefia, deverá conter a indicação de um responsável pela unidade durante cada período de recesso compensado, o nome completo de todos os servidores participantes, acompanhado da indicação do cargo e do número de registro funcional.

§3º Conforme proibição expressa nos §2º e §3º do Decreto Municipal nº 58.643/19, não poderá participar do recesso compensado o servidor que tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar neste exercício ou que estiver em gozo de férias, ainda que parcialmente, em uma das duas semanas referidas no “caput” deste artigo.

§4º Os estagiários que participarem do recesso estarão sujeitos às regras de compensação previstas nesta Portaria.

§ 5º O expediente de funcionamento de cada unidade não sofrerá alteração.

Art. 2º - Conforme proibição expressa no §5º do art. 5º do Decreto Municipal nº 58.643/19 O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá, obrigatoriamente, comparecer ao trabalho nos dias úteis de uma das semanas referidas no art. 1º, não podendo ter faltas abonadas.

Art. 3º. A compensação das horas não trabalhadas em decorrência do recesso compensado se dará a critério e sob a fiscalização da chefia imediata, à proporção de uma hora por dia, no início ou no final do expediente, respeitados os limites temporais previstos no §4º do art. 5º do Decreto Municipal nº 58.643/19, com sua redação atual.

§1º Conforme previsão inscrita no § 8º do art. 5º e no art. 8º, ambos do Decreto Municipal nº 58.643/19, a não compensação, total ou parcial, das horas não trabalhadas, acarretará os descontos pertinentes, além do apontamento das faltas correspondentes.

Art. 4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único - Portaria nº 103/SMIT

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Recesso Compensado Natal e Fim de ano Novo

Unidade:

Relação dos servidores que trabalharão na semana do: () Natal () Fim de Ano

Responsável pelo Expediente na semana do recesso:

Nome	Registro Funcional	Ciência do Servidor
------	--------------------	---------------------

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

6023.2019/0003393-5 - I. Diante do quanto noticiado nos autos do presente processo, com fundamento no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, **ACOLHO** a proposta de instauração de procedimento para eventual aplicação da penalidade no âmbito do Contrato 72/SMIT/2019, ficando a Sociedade **BY INFORMATION TECHNOLOGY SOLUTIONS EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.786.746/0001-14, NOTIFICADA a, caso queira, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação do presente despacho, por ter, ao menos em tese, descumprido a determinação da fiscalização do contrato, pelo atraso na entrega do objeto em 16 (dezesseis) dias, o que ensejaria violação da Cláusula Décima do Contrato acima indicado. II. Durante o prazo assinalado para a apresentação de defesa prévia, fica franqueada, desde já, a vista do processo eletrônico. O protocolo da defesa prévia, com menção expressa ao processo administrativo 6023.2019/0003393-5, deverá ser realizado junto à SMIT/CAF/SGC, situada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, Centro, São Paulo/SP.

6023.2019/0003535-0 - Diante do quanto noticiado nos autos do presente processo, especialmente por SMIT/CAF, com fundamento na Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, **ALTERO** o Despacho de documento 022043500, para alterar a dotação orçamentária lá existente para a seguinte: 23.10.24.13.1.3011.4413.33903100.00.

6023.2019/0003507-5 - Diante do quanto noticiado nos autos do presente processo, especialmente por SMIT/CAF, com fundamento na Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018, **ALTERO** o Despacho de documento 021854651, para alterar a dotação orçamentária lá existente para a seguinte: 23.10.24.13.1.3011.4413.33903100.00.

6023.2019/0003624-1 - I. A vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAF/SGC, SMIT/CCD e SMIT/AJ, pela competência delegada pela Portaria SMIT nº 67, de 28 de agosto de 2018 e Portaria nº 184, de 21 de outubro de 2019, com fundamento no Edital de Chamamento nº 01/SMIT/2019, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 15 de janeiro de 2019 (013916238), **AUTORIZO** o apoio institucional da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia SMIT, para o evento denominado BlacktekFest - Feira de Experiências tecnológicas, Inovação, Afroempreendedorismo e Negócios, que será realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, conforme descrição constante no requerimento de apoio institucional sob doc. 022540448, realizado pela **FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES**, inscrita no CNPJ 14.050.274/0001-08. 2. A presente autorização não comporta a utilização de espaços públicos, mas tão somente o uso temporário do nome e/ou identidade visual da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia nos materiais de publicidade do evento acima mencionado.

6023.2019/0000612-1 - I. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações prestadas pela Unidade Requisitante SMIT/CAP, SMIT/CAF/SLC, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, todas desta Pasta, que adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, na forma disposta no art. 9º do Decreto Municipal 58.606/19 com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/03, bem como da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, art. 3º, I e II, do Decreto 46.662/05, do Decreto 56.475/15 e Decreto 54.102/13, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, cujo objeto é **aquisição de torre de carregador de celular, para atendimento do Programa Descomplica, da Coordenadoria de Atendimento Presencial**, conforme Termo de Referência (doc. 015043765) e Formulário de Requisição de (doc. 015043756), tudo nos termos do Edital anexo ao processo que **APROVO**, devendo as despesas onerar a dotação 23.10.04.126.3011.1358.44.90.52.00.00; 2. Nos termos da Portaria nº 075/SMIT/2019, **DESIGNO** a **Comissão Permanente de Licitação nº 01**, para processamento e julgamento da licitação. 3. Prossiga-se, dando início à fase externa do certame.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMT.GAB nº 105, de 05 de novembro de 2019

EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.867, de 12 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 55.816, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que a cidade de São Paulo é um polo cultural, com amplo afluxo de pessoas a eventos de grandes proporções, com necessidade de atendimento a uma multidão de passageiros em curto espaço de tempo;

CONSIDERANDO que os profissionais taxistas necessitam estacionar nas áreas determinadas e lineares aos eventos horas antes de seu término para atender ao público e, via de regra, fazem uma única viagem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a tarifa “Bandeira 3” para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, nos termos da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969.

Parágrafo único. A Bandeira 3 somente poderá ser aplicada em viagens iniciadas na saída de grandes eventos, como espetáculos, feiras, congressos, eventos esportivos e acontecimentos oficiais da cidade, que forem previamente cadastrados no Departamento de Transportes Públicos – DTP.

Art. 2º É dever do taxista informar ao usuário, previamente ao início da viagem, o uso da Bandeira 3, na forma desta Portaria, facultando-se a sua desistência, sem qualquer ônus ao usuário.

Parágrafo único. O DTP aprovará modelo de aviso, a ser colocado sobre o painel do veículo, enquanto estacionado, que informará a vigência da tarifa “Bandeira 3”.

Art. 3º A tarifa de Bandeira 3 corresponderá ao acréscimo percentual de 30% (trinta por cento) na tarifa quilométrica sobre o valor cobrado na Bandeira 2, para todas as Categorias do Sistema de Táxis.

Art. 4º A verificação dos taxímetros será procedida pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM, nos termos das normas estabelecidas e em consonância ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º Os taxistas de todas as categorias ficam obrigados a proceder à verificação dos respectivos taxímetros, nos prazos estabelecidos pelo IPEM.

Parágrafo único. Esgotado o prazo fixado, os veículos que não tiverem o taxímetro verificado estarão sujeitos à retenção pelo Departamento de Transportes Públicos – DTP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º Fica autorizada, provisoriamente, a cobrança das tarifas dos táxis das Categorias Comum, Comum-Rádio, Especial, Luxo e Acessível de acordo com as tabelas de preços constantes nos Anexos desta Portaria, enquanto não for procedida a integral verificação dos taxímetros, nos prazos a serem estabelecidos.

§ 1º Cada motorista deverá, obrigatoriamente, portar 2 (duas) tabelas, sendo uma afixada no vidro lateral traseiro esquerdo do veículo, e a outra para informação ao passageiro no ato da cobrança.

§ 2º A tabela deverá ter as seguintes características:

CATEGORIA	COR DA TABELA	FUNDO DE SEGURANÇA	DIMENSÃO (mm)	COR DA IMPRESSÃO
Comum	Branca	Azul	220 x 210	Preta
Luxo	Branca	Verde	220 x 210	Preta